NÚMERO

RUBRICA

LEI N º 3.737 de 15/07/2004

DENOMINA VIA PÚBLICA DE VALMOR LEITE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valmor Leite a via pública que tem seu início na Rua Henrique Sorg e segue até a Rua Bernardo Olsen, sendo paralela a Rua Marcílio Müller, no Bairro Alto da Tijuca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 15 de Julho de 2004

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração